## 1. O QUE É UMA OUVIDORIA PÚBLICA?

Ouvidoria Pública é a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos.

## 2. PARA QUE SERVE A OUVIDORIA PÚBLICA?

A Ouvidoria Pública possibilita ao cidadão relacionar-se, diretamente, com o órgão ou entidade pública. Configura-se, assim, como uma espécie de "ponte" entre o cidadão e a Administração Pública (que são os órgãos, entidades e agentes públicos que trabalham nos diversos setores do governo federal, estadual e municipal).

# 3. QUAL A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA PÚBLICA?

A Ouvidoria Pública recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. Além disso, a partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade.

A Ouvidoria é fundamental para o aprofundamento do conceito de cidadania, assim como para o seu efetivo exercício e respeito pela sociedade e agentes públicos.

O papel da ouvidoria é zelar pelo direito do interessado de apresentar suas demandas ao órgão ou entidade pública.

## 4. OUVIDORA DO IFAM – Campus Eirunepé

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Eirunepé, a Ouvidoria contribui para a melhoria de práticas e procedimentos, no sentido de aperfeiçoá-los e corrigilos mediante diálogo e consenso entre os envolvidos.

Os registros recebidos são tratados com imparcialidade e discrição, pois a conduta da Ouvidoria é pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, contraditório, pela solução pacífica dos conflitos e pela prevalência dos direitos humanos, dentre outros.

## 5. TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

- a) **Denúncia:** Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno (Auditoria Interna, Unidade de Correição) e externo (TCU, CGU, PF).
- **b) Elogio:** Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido pelo IFAM.
- c) Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa a serviço público oferecido pelo IFAM.
- **d**) **Solicitação:** Requerimento de adoção de providência por parte da Administração do IFAM.
- e) Sugestão: Proposição de melhorias às ações do IFAM.

#### 6. SIGILO

Mediante solicitação, a identificação do cidadão será resguardada pela Ouvidoria e só será revelada mediante ordem judicial. A denúncia sem revelação de identidade, totalmente anônima, também poderá ser realizada. Nesse caso, entretanto, deve-se indicar de maneira clara e objetiva os fatos denunciados e a pessoa imputada, para que seja possível contatar o denunciante para solicitar-lhe informações adicionais.

#### 7. ATENDIMENTO

Elogios, sugestões, reclamações, solicitações ou denúncias podem ser registrados na Ouvidoria - *Campus* Eirunepé, através do email ouvidoria.ceiru@ifam.edu.br, do telefone (97) 3481 - 1353 e presencialmente no Centro de Referência em Inclusão e Tecnologia Social do IFAM-*Campus* Eirunepé, situado à Rua Monsenhor Coutinho s/n°, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69880-000, Eirunepé-AM.

Além da Ouvidoria Setorial do IFAM-Campus Eirunepé, há Ouvidoria Geral, localizada na Reitoria.

O Portal da Ouvidoria Pública, e-Ouv, pode ser acessado através do endereço: <a href="http://www.ouvidorias.gov.br/cidadao/regist">http://www.ouvidorias.gov.br/cidadao/regist</a> re-sua-manifestacao

## 8. PRAZO PARA RETORNO

O prazo para resposta de cada manifestação será 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, motivadamente, por mais 10 (dez).





INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

IFAM - CAMPUS EIRUNEPÉ



#### **OUVIDORIA CAMPUS EIRUNEPÉ**

Telefone (97) 3481 -1353

http://www2.ifam.edu.br/campus/eirunepe ouvidoria.ceiru@ifam.edu.br

Centro de Referência em Inclusão e Tecnologia Social do IFAM/*Campus* Eirunepé

Endereço: Rua Monsenhor Coutinho s/nº

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

CEP: 69880-000

Eirunepé-AM

#### SAIBA MAIS SOBRE A OUVIDORIA

- Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37, § 3°, I e III;
- Regimento Geral do IFAM, art. 54 a 58;
- Instrução Normativa OGU 01/2014.
- Cartilha OGU Orientações para a implantação de uma unidade de ouvidoria;
- Revista da CGU, p.79 Denúncia anônima e processo administrativo disciplinar;
- Ofício Circular 52/2008/OGU/CGU-PR Orienta as unidades de Ouvidoria do
  Poder Executivo Federal sobre os
  procedimentos a serem adotados quando do
  recebimento de manifestação anônima;
- Decreto nº 6.932/2009 Dispões sobre a simplificação do serviço público prestado ao cidadão e dá outras providências.